



DECRETO Nº. 180/2025

“Suspende os efeitos do Decreto Municipal nº 162/2025 e determina a reintegração, *sub judice*, dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, em atendimento à liminar deferida no Mandado de Segurança Cível n. 0000426-53.2025.8.27.2703/TO, do juízo da Vara Única da Comarca de Ananás e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a ordem judicial emanada pelo juízo da Vara Única da Comarca de Ananás nos autos do Mandado de Segurança Cível n. 0000426-53.2025.8.27.2703/TO;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47 da Lei municipal n. 227/1995;

CONSIDERANDO a necessidade de garantia do devido processo legal e contraditório.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos os efeitos do Decreto Municipal nº 162/2025 publicado no Diário Oficial nº 914/2025 no dia 1º de abril de 2025, na condição *sub judice*:

Art. 2º. Ficam reintegrados aos quadros do município, precariamente, nas funções de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, as seguintes pessoas, na condição *sub judice*:

I - DAVIDSON PEREIRA BARBOSA, ACS - ***sub judice***;

II - DIVA RIBEIRO DE MELO - ACE - ***sub judice***;

III - FÁBIO COELHO DA SILVA - ACS - ***sub judice***;

IV - FERNANDA KELLY ARAÚJO SILVA DE OLIVEIRA, ACS - ***sub judice***;

V - MULLER BALBINO CALÇADOS, ACE - ***sub judice***;

VI - LAISA RODRIGUES DA SILVA, ACS - ***sub judice***; e,

VII - FRANCISCA DIAS DA SILVA, ACS - ***sub judice***.

Art. 2º. Os servidores indicados no art. 2º deste Decreto, deverão se apresentar para assinar Termo de Reinclusão, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, entre os dias 28.04.2025 e 30.04.2025, das 07:00horas às 12:00horas.

Art. 3º. Após a assinatura do Termo de Reinclusão, os servidores indicados no art. 2º deste Decreto, deverão entrar em exercício no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de tornar-se sem efeito a reintegração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás, Estado do Tocantins, aos 25 dias de abril de 2025.



ROBSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-5e86ff-25042025114354**